



PLANO ANUAL DE AUDITORIA

PLANAT 2021



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA

PLANAT – 2021

Sumário

1 - DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA.....	3
2 – INTRODUÇÃO	3
3 - AMBIENTE A SER AUDITADO.....	4
4 – MISSÃO DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE.....	5
5 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO IRM.....	5
6 – EXPECTATIVAS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	5
7 – PRINCIPAIS DESAFIOS	5
8 - RISCOS ASSOCIADOS AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO INSTITUTO	6
9 – PROCESSOS DE GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS	7
10 - PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
11 - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.....	12
12 - RELAÇÃO, OBJETIVOS E DETALHAMENTO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS PELA UCI	13
13 – AÇÕES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI PARA 2021:	13
14 - ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	16
14.2 – PREVISÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS.....	16
15 –TRATAMENTO DAS DEMANDAS ORIGINADAS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	17
16 – TRATAMENTO DAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS ENCAMINHADAS À UCI	17
17 - PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT 2021	17
18 - FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES E PAGAMENTO EM ORDEM CRONOLÓGICA ..	18
19 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA.....	18
DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA.....	18
20 - APROVAÇÃO PELO DIRIGENTE MÁXIMO	23



1 - DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

NOME COMPLETO E OFICIAL DA UNIDADE: INSTITUTO RIO METRÓPOLE		
CNPJ: 36106857/0001-38	SIGLA: IRM	UG: 213200
GESTÃO: VINCULADO À CASA CIVIL		
NATUREZA JURÍDICA: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO		
VINCULAÇÃO: AUTARQUIA VINCULADA AO GOVERNO DO ESTADO		
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, S/N		
TELEFONE: 21 2334 - 3660		
ANEXO AO PALÁCIO GUANABARA LARANJEIRAS - RJ CEP: 22231-090		
E-MAIL: contato@irm.rj.gov.br		
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: http://www.irm.rj.gov.br		

2 – INTRODUÇÃO

Nosso Plano Anual de Auditoria, relativo ao ano de 2021, foi elaborado, por esta Assessoria de Controle Interno, em cumprimento à Deliberação 278/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE RJ, à Lei Estadual 7989 de 2018 da Controladoria Geral do Estado - CGE RJ, ao Art. 4º da Resolução CGE nº 53 de março de 2020 e Art. 6º do Decreto nº 46.873 de 2019, na forma da regulamentação complementar, a ser aprovada pelo Controlador Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Este Relatório será encaminhado, via SEI, à Superintendência de Relação com Órgão Externos – SUPEXT, da Controladoria Geral do Estado, até 29 de janeiro de 2021.



2.1 O Decreto n  44.905, de 11 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto n  45.142, de 30 de janeiro de 2015, institui a C mara Metropolitana de Integra  o Governamental do Estado do Rio de Janeiro e o Grupo Executivo de Gest o Metropolitana;

2.2 O Instituto Rio Metr pole - IRM,  rg o Executivo da Regi o Metropolitana, criado efetivamente em 2019, entrando em opera  o em 2020, entidade vinculada, para fins organizacionais, ao Governo do Estado, sendo Administra  o P blica Estadual indireta e submetida   regime aut rquico especial, foi criado por meio da Lei Complementar n  184, de 27 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Estadual n  46.893, de 23 de dezembro de 2019, como sucessor da C mara Metropolitana, extinguindo o aludido  rg o.

2.3 A Lei disp e sobre a Regi o Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, sua composi  o, organiza  o e gest o, define as fun  es p blicas e servi  os de interesse comum, cria a  g ncia executiva da Regi o Metropolitana do Rio de Janeiro e d  outras provid ncias.

3 - AMBIENTE A SER AUDITADO

3.1 A estrutura da Governan a Metropolitana   formada pelo Conselho Deliberativo, Conselho Consultivo, o Instituto Rio Metr pole e o Fundo de Desenvolvimento da regi o Metropolitana;

3.2 O Regimento Interno do Instituto Rio Metr pole encontra-se no anexo I do Decreto regulamentador.



4 – MISSÃO DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE

A missão do Instituto é executar as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, assim como assegurar suporte necessário ao exercício de suas atribuições. (site do Instituto).

5 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO IRM

Articular políticas públicas, sustentáveis economicamente, em um fórum menor e mais qualificado com projetos estruturantes. Utilizar de maneira mais efetiva e pontual o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano (FDRM) a fim de buscar recursos e realizar investimentos com segurança jurídica e financeira. Executar, em uma única autarquia, programas multidisciplinares em parcerias, naturais e/ou compulsórias, com Ministérios, Secretarias Estaduais e Municipais metropolitanas. (site do Instituto).

6 – EXPECTATIVAS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

“Resolver os problemas em comum entre municípios da região metropolitana”.

7 – PRINCIPAIS DESAFIOS

- “Praticar o poder compartilhado, na forma definida pela Governança Metropolitana, entre os estados e os diversos municípios, enfrentando suas diferenças socioeconômicas, geográficas, partidárias e ideológicas”. (Diretoria de Planejamento e Projetos);
- “Evitar que as decisões, ainda que justas à luz do coletivo, não mostrem-se injustas para algum membro individualmente, ou seja, a metrópole deverá ser sempre privilegiada, mas na busca constante da garantia de que município algum seja prejudicado”. (Diretoria de Planejamento e Projetos).



8 - RISCOS ASSOCIADOS AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO INSTITUTO

- Não conseguir a realização das receitas para a concretização dos projetos em pauta.

A concessão dos serviços da CEDAE em saneamento: água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem fluvial, será o projeto mais importante para o IRM em 2021.

O Edital de Licitação Internacional nº 01/2020, de 29 de dezembro de 2020, para a concessão desses serviços, de concorrência internacional, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, outras que vierem a complementá-la ou substituí-la, será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em cumprimento à Lei Complementar 184 de 27 de dezembro de 2018.

MATRIZ DE RISCO

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Tabela explicativa:

Probabilidade:

1 – Baixo risco de NÃO ser executado

2 – 75% de probabilidade de NÃO ser executado

3 – 50% de probabilidade de NÃO ser executado

4 – 25% de probabilidade de NÃO ser executado

5 – 100% de probabilidade de NÃO ser executado

PROBABILIDADE X IMPACTO = RISCO (de 5 a 25)

Ações	Probabilidade	Impacto	Risco
Articular políticas públicas, sustentáveis economicamente, em um fórum menor e	1	5	5



mais qualificado			
Utilizar o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de maneira mais efetiva e pontual a fim de buscar recursos e realizar investimentos com segurança jurídica e financeira	1	5	5
Executar em uma única Autarquia programas multidisciplinares em parcerias naturais e/ou compulsórias com Ministérios, Secretarias Estaduais e Municipais Metropolitanas	2	4	8
Praticar o poder compartilhado na forma definida pela Governança Metropolitana	1	5	5
Evitar que decisões, à luz do coletivo, possa prejudicar um determinado Município	2	4	8
Realizar receitas a fim de executar os projetos em pauta	3	4	12
Licitação Internacional para concessão dos serviços da CEDAE	3	5	15

OBS: Nossa Matriz de Risco foi elaborada com base em conversa com as Diretorias em questão.

9 – PROCESSOS DE GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS

“Considerando a necessidade de estabelecer condutas administrativas para o adequado planejamento de seus fluxos de procedimentos; Considerando a importância de criar diretrizes para a atuação dos órgãos do Instituto Rio



Metr pole e com a finalidade de padronizar procedimentos, rotinas, fluxos de informa  es e de encaminhamentos de documentos atinentes  s demandas da Autarquia”, foi criada a Portaria n  07 IRM/PRE de 04 de agosto de 2020, “que disp e sobre a padroniza  o de procedimento interno quanto ao fluxo de processos administrativos deflagrados a partir de iniciativas das diretorias final sticas do Instituto Rio Metr pole.” Essa Portaria ser  alterada por outra a qual encontra-se em an lise pela Procuradoria.

10 - PLANO DE TRABALHO E EXECU  O OR AMENT RIA

10.1 No Plano Plurianual 2020-2023 instit ido pela Lei n  8.730, de 24 de janeiro de 2019, assim como na Lei Or ament ria Anual n  8.731, de 24 de janeiro de 2020, houve destina  o de recursos para o IRM, contudo, devido   crise fiscal pelo qual o Estado do Rio de Janeiro est  inserido, n o houve dota  o or ament ria suficiente para a execu  o dos planos de trabalho relacionados no PPA 2020-2023 para 2020. Os recursos n o foram repassados, em toda sua integridade, pelo Sistema de Intelig ncia em Planejamento e Gest o – SIPLAG, sendo o restante contingenciado. Gest o vinculada   Secretaria de Planejamento e Gest o – SEPLAG;

10.2 Apesar da Lei Or ament ria Anual - LOA de 2021 ter sido publicada em 15 de janeiro de 2021, onde consta o or amento anual para a execu  o de seus programas de trabalho conforme PPA 2020-2023, o IRM aguarda a publica  o do Decreto de Programa  o Or ament ria e Financeira para poder executar seu or amento em 2021. O Instituto vem operando com base no Decreto n  47.433 de 29 de dezembro de 2020, que Disp e sobre a Execu  o Antecipada do Or amento Anual do Poder Executivo;

10.3 A Portaria IRM/PRE N  01 de 16 de abril de 2020 delega a compet ncia de Ordenador de Despesas ao Diretor da Diretoria de Gest o Interna, Claudio Albuquerque de Oliveira, Identidade Funcional, n  5109746-0, desta Autarquia Estadual, Instituto da Regi o Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da legisla  o em vigor, para praticar atos de gest o or ament ria, financeira e patrimonial.

10.4 Descri  o sucinta dos principais Programas de Trabalho CONSTANTES NO PPA 2020-2023, a serem executados em 2021, **os quais n o foram executados em 2020 em raz o dos recursos N O TEREM SIDO LIBERADOS:**



26.453.0469.5626 – Apoio à Reorganização da Rede de Transportes Públicos

Incentivar a reorganização atual de transporte público da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, de forma a aumentar a sua eficiência, estimular e reorientar o desenvolvimento urbano, segundo os preceitos de integração e articulação, equilibrando a concorrência e reduzindo a dependência.

16.482.0454.5631– Fomento à Implantação Projetos Habilitação Int Social em Imóveis Públicos – RMMJ

Fomentar a implantação de projetos habitacionais de interesse social em imóveis públicos dotados de infraestrutura objetivando a redução dos custos de implantação de unidades habitacionais e evitando que os projetos habitacionais sejam implantados em áreas não dotadas de infraestrutura aumentando os custos dos serviços.

26.453.0469.5632 – Apoio à Elaboração Projeto de Desenvolvimento Orientado Transporte Sustentável

Incentivar a promoção da ocupação dos vazios urbanos, de acordo com o conceito DOTS – Desenvolvimento Orientado pelo Transporte Sustentável, principalmente ao longo dos principais eixos de mobilidade próximos às estações ferroviárias, conjugando esforços para a integração da mobilidade urbana e habitação.

26.453.0469.5633 – Assessoramento aos Municípios da RMRJ na Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana

Apoiar a integração dos Planos de Mobilidade Urbana à medida que é de responsabilidade dos Municípios a elaboração dos referidos planos.

17.512.0454.5634 – Elaboração do Plano Metropolitano de Saneamento

Articular os 22 municípios da RMRJ e o estado nas soluções das questões de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, meso e macrodrenagem e destinação de resíduos sólidos com apoio na elaboração dos projetos, termos de referência, editais e concessões.

17.127.0454.5635 – Elaboração do Projeto de Operação Urbana Consorciada



Incentivar a implantação de projeto multifuncional para a promoção da mobilidade transversal, atenuação das enchentes, promoção de saneamento e criação de parques urbanos.

19.573.0440.5636 – Fomento ao Conhecimento Técnico-Científico em Engenharia, Arquitetura e TI

Estimular a produção do conhecimento acerca da temática metropolitana nas instituições de ensino e nos órgãos públicos estaduais e municipais permitindo uma atuação inovadora para atender às necessidades da população.

Fonte: SIPLAG

MATRIZ DE RISCO

PROGRAMAS DE TRABALHO

Tabela explicativa pág.6



Programas de Trabalho	Probabilidade	Impacto	Risco
Apoio à Reorganização da Rede de Transportes Públicos	5	5	25
Fomento à Implantação Projetos Habilitação Int Social em Imóveis Públicos – RMMJ	5	5	25
Apoio á Elaboração Projeto de Desenvolvimento Orientado Transporte Sustentável	5	5	25
Assessoramento aos Municípios da RMRJ NA Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana	1	4	4
Elaboração do Plano Metropolitano de Saneamento	1	5	5
Elaboração do Projeto de Operação Urbana Consorciada	5	5	25
Fomento ao Conhecimento Técnico Científico em Engenharia, Arquitetura e TI	5	1	5

OBS: Alguns Planos de trabalho obtiveram orçamento insuficiente na LOA 2021 e nossa Matriz de Risco foi baseada nos orçamentos disponíveis.

10.5 Para a execução de seus Programas de Trabalho, os quais não puderam ser realizados em 2020 pela falta de recursos, foram solicitadas quatro Emendas Parlamentares incluídas na PLOA 2021, publicada em 15 de janeiro do ano corrente, sendo uma do Instituto Rio Metr pole – IRM, descrita abaixo e as outras tr s do Fundo de Desenvolvimento da Regi o Metropolitana – FDRM, relacionadas nas p gs. 20, 21 e 22.

1 - Programa 0454 – Coordena  o Federativa e Desenvolvimento Territorial:

- 1) Origem da A  o - PPA – 2020/2023
- 2) T tulo - Inclus o da cidade de Petr polis no Projeto de Desenvolvimento Urbano Integrado - PEDUI



- 3) Finalidade – Atender à Lei Complementar 184 – 27/12/2018 Art. 4º - I e Art. 11º - I
- 4) Início da vigência: 01/01/2021
Fim da vigência: 31/12/2022
- 5) Proposta de Lei Orçamentária 2021
Governança Metropolitana
3390.35.01 – R\$ 4.385.000,00 (FR230)
3390.39.82 – R\$ 5.000,00 (FR151)
3390.39.82 – R\$ 5.000,00 (FR100)
- 6) Unidade Orçamentária:
53322 – INSTITUTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO

11 - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

11.1 A Unidade de Controle Interno – UCI é uma unidade vinculada e subordinada à Presidência do Instituto Rio Metrópole, Órgão Executivo, sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria Geral do Estado, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

11.2 A UCI atuará por meio do acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas, buscando atuar de forma independente contribuindo para o alcance dos resultados da instituição, controle e transparência no uso dos recursos públicos;

11.3 O quadro funcional atual da UCI é composto apenas por um servidor:

Nome: Nara dos Anjos Eiras
ID: 5032580-9
Função: Auditora do Estado do Rio de Janeiro respondendo pela UCI do IRM
Data de ingresso na equipe: 04/12/2020
Publicação no Diário Oficial do Estado: 30/12/2020
Formação: Pós Graduação e diversos cursos de extensão em Gestão Pública e Auditoria de Órgãos Públicos.



12 - RELAÇÃO, OBJETIVOS E DETALHAMENTO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS PELA UCI

12.1 As ações a serem desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno têm por finalidade o trabalho de caráter preventivo e consultivo, visando implementar e/ou aprimorar os controles internos, com a verificação da conformidade das atividades do IRM, comparando-as com os objetivos e metas do Instituto e com os preceitos legais e regulamentares vigentes;

12.2 Cabe ainda à UCI prestar assistência necessária aos demais setores do Instituto e aos órgãos de controle externo quando realizarem trabalhos de auditoria no mesmo, bem como acompanhar e monitorar o atendimento às recomendações emitidas por esses órgãos.

13 – AÇÕES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI PARA 2021:

MATRIZ DE RISCO

Tabela explicativa pág.6

Descrição	Base Legal	Probabilidade	Impacto	Risco
Acompanhamento do fluxo de procedimentos estabelecidos na Portaria IRM em análise	Portaria em análise	1	5	5
Execução das orientações advindas do TCEe CGE/RJ	Lei CGE nº 7989/2018 E Deliberação TCE nº 278/2017	1	5	5
Atendimento às Resoluções CGE nº 53 e 55 de 2020	Resoluções nº 53 e 55/2020 da CGE	1	5	1
Elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório Anual de	Deliberação TCE nº 278/2017 e Resoluções CGE nº 53 e 55/2020	1	5	1



Auditoria e Prestação Anual de Gestão				
Análise dos processos de contratações quanto à economicidade e posterior emissão de parecer para a Procuradoria do IRM	Portaria em análise	1	5	5
Assessoria às Diretorias Finalísticas inerente às questões de Controle Interno, a fim de propor otimização de procedimentos que possam surgir no decorrer do ano corrente		1	3	3
Acompanhamento das ações a serem implementadas em 2021	Deliberação TCE nº 278/2017	4	5	20
Elaborar, junto à Diretoria de Gestão Interna, plano de classificação de documentos com o objetivo de atender à Lei de Acesso à Informação -LAI	Lei nº 12.527/2011	1	5	5
Participação em cursos e/ou palestras que forem de interesse para a Unidade de Controle Interno		1	3	3
Acompanhar o cumprimento das normas vigentes por parte dos gestores do IRM a fim de garantir a eficácia dos controles existentes	Lei CGE 7989/2018	1	5	5
Quando solicitado, emitir opiniões gerais em assuntos de governança e controles internos, auxiliando a tomada de decisão e assegurando a adequação dos atos de gestão à legislação pertinente e aos resultados, quanto à	Lei CGE nº 7989/2018	1	5	5



economicidade, eficiência e eficácia da gestão				
Selecionar assuntos de interesse institucional, publicados, acompanhar e orientar o IRM, propondo correções necessárias na edição de atos publicados		1	5	5
Prestar apoio às possíveis comissões em assuntos de Governança e Controles Internos, bem como, em comissões constituídas com o objetivo de promover estudos normativos		1	5	5
Acompanhamento de demandas externas – determinações e solicitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE; do Ministério Público – MPRJ e Órgãos federais	Lei CGE nº 7989/2018	1	5	5
Monitorar as questões relatadas nos Relatórios e Acórdãos dos Órgãos de Controle	Lei CGE nº 7989/2018	1	5	5
Verificar a regularidade dos procedimentos de controle desenvolvidos pela Diretoria responsável pela formalização, execução e prestação de contas dos Convênios e Acordos de Cooperação Técnica	Lei CGE nº 7989/2018	1	5	5
Verificar a regularidade dos procedimentos de controle desenvolvidos pela Diretoria responsável pela execução e prestação de contas do Fundo de Desenvolvimento das	Lei CGE nº 7989/2018	1	5	5



Região Metropolitana - FDRM				
Deverá haver interação entre a UCI e a Contabilidade nas rotinas para empenhamento da despesas , inscrição e controle de Restos a Pagar - RP	Lei CGE nº 7989/2018	1	5	5
Executar, prontamente, demandas que sejam encaminhadas pela Presidência, bem como pelas Diretorias Finalísticas à UCI		1	5	5

14 - ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

14.1 O IRM possui a política de recomendar e estimular seus servidores a buscar capacitação permanente com a finalidade de obtenção de conhecimento na área administrativa e operacional com vista ao alcance dos objetivos organizacionais. No caso da UCI, a capacitação é fundamental para que efetivamente aconteça o assessoramento da gestão e avaliação dos controles, principalmente os cursos e eventos ofertados pela Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG/TCE-RJ), pela Controladoria Geral do Estado – CGE, através da Escola Superior de Controle Interno - ESCI, em parceria com a Escola Virtual de Governo - EVG e pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado – SUBCONT/SEFAZ).

14.2 – PREVISÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS.

Devido às incertezas em função do combate da COVID-19, não foram relacionados eventos presenciais específicos dos órgãos e entidades de controle interno (congressos, palestras, seminários, workshop, fóruns) para 2021.



15 – TRATAMENTO DAS DEMANDAS ORIGINADAS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

15.1 A CGE   uma institui  o permanente e essencial   Administra  o P blica, e atua como respons vel pela coordena  o e defini  o de diretrizes gerais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (SICIERJ), o qual rege os  rg os de Controle Interno j  existentes na Administra  o Direta e Indireta da estrutura do Poder Executivo;

15.2 Em sua maioria, as demandas da CGE abrangem solicita  es ao Presidente do Instituto Rio Metr pole ou   Chefia de Gabinete e, dependendo do teor, s o encaminhadas a UCI para atendimento;

15.3 No atendimento  s demandas da CGE, a atua  o da UCI envolver : circulariza  o das demandas para os demais  reas do IRM; prestar orienta  o para dirimir eventuais d vidas; responder a questionamentos que surgirem acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento do que for demandado; monitoramento de prazo e elabora  o de respostas.

16 – TRATAMENTO DAS DEMANDAS EXTRAORDIN RIAS ENCAMINHAHAS   UCI

16.1 Durante o exerc cio de 2021, poder o surgir novas demandas oriundas da gest o do IRM e dos  rg os de Controle Interno ou Externo de Auditoria, que n o t m como serem previstas e relacionadas neste PLANAT. Estas s o avaliadas do ponto de vista operacional, de acordo com os recursos dispon veis, urg ncia de realiza  o e possibilidade de aguardar o plano do exerc cio seguinte;

16.2 As solicita  es de auditorias especiais, notas e despachos s o atendidos prioritariamente;

16.3 As demandas do Minist rio P blico e de outros  rg os que envolvem quest es jur dicas s o direcionadas e respondidas pela Procuradoria do IRM.

17 - PREMISSAS, RESTRI  ES E RISCOS ASSOCIADOS   EXECU  O DO PLANAT 2021



Neste momento de reestruturação e desaceleração da economia, em que o Estado do Rio de Janeiro vem passando devido à crise fiscal e pandemia pelo Novo Coronavírus, nos termos dos Decretos que reconheceram o estado de calamidade pública, que contribuíram para restrições orçamentárias, bem como, dificuldade no aporte de recursos financeiros, essa UCI acredita que estes poderão impactar na execução do PLANAT 2021 em toda sua completude.

18 - FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES E PAGAMENTO EM ORDEM CRONOLÓGICA

O Instituto Metropolitano está em fase de estruturação relativa a servidores, procedimentos e sistemas informatizados para o registro e controle efetivo das contratações.

A princípio, em 2021, haverá diversos acordos de colaboração técnica – ACT, que são acordos firmados entre o Poder Público e a Sociedade Civil, assim como, projetos e parcerias.

A gestão do SIGFIS está com a Diretoria de Gestão Interna.

Esta UCI acompanhará os controles que serão implementados e discriminados no PLANAT 2022.

19 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

NOME COMPLETO E OFICIAL DA UNIDADE:

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RIO METRÓPOLE

CNPJ: 36106857/0001-38

SIGLA: FDRM

UG: 53630



GESTÃO: VINCULADO AO CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA

NATUREZA JURÍDICA: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO

VINCULAÇÃO: CONSELHO DELIBERATIVO

ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, S/N

TELEFONE: 21 2334-3660

ANEXO AO PALÁCIO GUANABARA LARANJEIRAS - RJ CEP: 22231-090

E-MAIL: contato@irm.rj.gov.br

PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: <http://www.irm.rj.gov.br>

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Fundo Orçamentário Especial, vinculado ao Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, tem a finalidade de dar suporte financeiro às despesas de custeio e de investimento da Região Metropolitana, incluídas as despesas do Órgão Executivo da Região Metropolitana.

O Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana abrangerá a execução orçamentária, bem como a financeira.

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar 184 de 27/12/2018 cria, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro – FDRM. A Lei contempla as receitas as quais constituirão o Fundo, bem como, suas aplicações de recursos.

REGULAMENTAÇÃO

(...)

Art. 22 O funcionamento e gestão do Fundo serão regulamentados pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, observadas as diretrizes e os princípios que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro vier a disciplinar por Lei.

(...)



Art. 23 O Poder Executivo divulgará em sítio eletrônico e no Diário Oficial relatório quadrimestral do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, constando o detalhamento das fontes de receita e respectivas aplicações, bem como deverá encaminhá-lo à Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ.

(...)

GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RIO METRÓPOLE - FDRM

A Portaria a qual discrimina os ordenadores de despesa do FDRM, bem como, a delegação de competência para a gestão do mesmo, encontra-se na Procuradoria do Instituto para aprovação e publicação.

Aporte de recursos financeiros iniciais, para 2021, objetivando a realização dos projetos do Instituto:

- 5% da concessão dos serviços da CEDAE;
- 3% das tarifas de água e esgoto da Região Metropolitana (água e esgoto);
- Acordo de Colaboração Técnica com a CODEMAR (em andamento)
- Parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES) para a transformação de resíduos sólidos em energia; contudo, este acordo se encontra paralisado.

Os gestores do Fundo estudam a possibilidade de firmar Convênio com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, a fim de que esta possa realizar a governança do FDRM.

Também há estudo para firmar Acordo de Colaboração Técnica – ACT, tripartite, entre o Instituto Pereira Passos – IPP, o IRM e Concessionárias de serviços públicos, onde o acervo digital ficará sediado no IPP com acesso a esse acervo pelo IRM.

O Instituto Rio Metrópole aguarda a publicação do Decreto de Programação Financeira e Orçamentária referente à LOA 20121, para poder efetuar a execução orçamentária e financeira do FDRM.

Para a execução de seus Programas de Trabalho foram solicitadas quatro Emendas Parlamentares incluídas na PLOA 2021, publicada em 15 de janeiro



do ano corrente, sendo uma do Instituto Rio Metrópole – IRM, já citada à pág. 11 e as outras três do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana – FDRM, descritas abaixo:

1 - Programa 0454 – Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial

- 1) Origem da Ação - PPA – 2020/2023;
- 2) Título - Elaboração dos Planos Metropolitanos de Saneamento e Resíduos Sólidos;
- 3) Finalidade – Dar suporte aos 22 municípios da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro na solução das questões de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, meso e macrodrenagem. Contratar e acompanhar o Projeto Executivo e o Plano de Negócios para Recuperação Energética dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e atender à Lei Complementar 184 – 27/12/2018 Art. 3º - II, Art. 11º - VII e VIII;
- 4) Início da vigência : 01/01/2021
Fim da vigência: 31/12/2022
- 5) Proposta de Lei Orçamentária 2021
Elaboração do Plano Metropolitano de Saneamento – 04.512.0454.5634

3390.35.01 – R\$ 7.600.000,00 (FR230)
3390.39.82 – R\$ 5.000,00 (FR151)
3390.39.82 – R\$ 7.500,00 (FR100)
- 6) Unidade Orçamentária:
53630 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA
- 7) Meta financeira do Produto 6766 – APOIO PARA MODELAGEM DO PLANO METROPOLITANO

Ano de 2021: R\$ 7.600.000,00

(Necessita alteração da meta financeira no PPA)



2 - Programa 0440 – Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo

1) Origem da Ação - PPA – 2020/2023

2) Título – Sistema de Informações Metropolitanas - SIMGEO

3) Finalidade – Sistema para gestão da coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações de natureza físico-territorial, demográfica, econômico-financeira, urbanística, social, cultural, ambiental de interesse metropolitano, bem como de produção de uma base cartográfica necessária à elaboração das diversas escalas de planejamento, com o objetivo de proceder, periodicamente, à análise de configuração e tendências das cidades da região, de seu processo de urbanização, crescimento demográfico, organização, mudanças funcionais e espaciais, visando ao planejamento e à execução do interesse metropolitano.

Atender à Lei Complementar 184 – 27/12/2018 Art. 4º - III e Art. 11º - II

4) Início da vigência : 01/01/2021

Fim da vigência: 31/12/2022

5) Proposta de Lei Orçamentária 2021

FOMENTO CONHECIMENTO TÉCN-CIENTÍFICO INOVATIVO RMRJ-
- 04.573.0440.5636

3390.35.01 – R\$ 7.000.000,00 (FR230)

3390.39.82 – R\$ 5.000,00 (FR151)

3390.39.82 – R\$ 7.500,00 (FR100)

6) Unidade Orçamentária:

53630 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
METROPOLITANA

7) Meta Financeira do Produto 6772 – SISTEMA DE INFORMAÇÕES
METROPOLITANAS



3 - Programa 0454 – Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial

- 1) Origem da Ação - 4658
- 2) Título – Governança Metropolitana – PEDUI FORMALIZADO
- 3) Finalidade – Exclusão da ação não orçamentária A558 e inclusão da ação orçamentária 4658
Atender à Lei Complementar 184 – 27/12/2018 Art. 4º - I e Art. 11º - I
- 4) Início da vigência : 01/01/2021
Fim da vigência: 31/12/2022
- 5) Proposta de Lei Orçamentária 2021
GOVERNANÇA METROPOLITANA

3390.35.01 – R\$ 4.385.000,00 (FR230)
3390.39.82 – R\$ 5.000,00 (FR151)
3390.39.82 – R\$ 5.000,00 (FR100)
- 6) Unidade Orçamentária:
53630 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA

OBS: Todos os programas de trabalho encontram-se nas Emendas elencadas, contudo, a LOA 2021 não disponibilizou recursos orçamentários para alguns deles agravando o risco de que estes não sejam executados.

20 - APROVAÇÃO PELO DIRIGENTE MÁXIMO

Em atendimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGE nº 53, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e Relatório Anual de Atividades – RANAT das unidades de controle interno dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, estamos encaminhando o PLANAT elaborado pela Assessoria de Controle Interno deste



Instituto ao Ex.mo Senhor Presidente do Instituto Rio Metrópole para apreciação e aprovação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2021.

Bernardo Santoro Pinto Machado

Presidente do Instituto Rio Metrópole

ID Funcional : 5097202-2

Nara dos Anjos Eiras

Auditora do Estado

Respondendo pelo Controle Interno do IRM

ID Funcional: 5032580-9